



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Fundão/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, Bairro Centro, nº 135, Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.182.0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARCIELA JOSÉ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, nos termos do Processo Administrativo nº 8450/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 398/2024, vem realizar Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **13 de maio de 2025, às 08h00min**, dependências da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, situada à Rua São José, nº 135 - Bairro Centro – Fundão – ES.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Abacate , comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1700	6,369	10.827,30
2	Abacaxi , Graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração próprios.	KG	2500	7,858	19.645,00
3	Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	5,018	3.010,80
4	Acelga Fresca , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	5,95	3.570,00
5	Aipim extra AA, in natura, terno (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	5.157	7.735,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	Alface Crespa ou Lisa , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	1500	10,54	15.810,00
7	Alho Roxo ou Branco , extra, bulbo fisiologicamente desenvolvido, curado, limpo, bem conservado, coloração uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Embalagem contendo 1 kg ou caixa com 10 kg. Validade mínima de 2 (dois meses), a contar da data de entrega	KG	440	30,245	13.307,80
8	Banana Prata , categoria EXTRA (máximo de 2% de defeitos leves no total da entrega), graúda, subclasse 5 ou 6 (predominante ou inteiramente amarela). Para consumo imediato, ou em escala no decorrer de três dias.	KG	7000	6,27	43.890,00
9	Banana da Terra , de elevada qualidade, com casca firme, polpa carnosa de coloração amarelada, sem defeitos, bem desenvolvida e madura, com tamanho, cor e conformação uniformes. Pedúnculos e polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. Consumo imediato e em escala, no decorrer da mesma semana.	KG	2200	7.656	16.843,20
10	Batata Inglesa , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas.	KG	2700	7,598	20.514,60
11	Biscoito Doce Sabor Nata , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	400	29,05	11.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Biscoito Doce Sabor Maracujá , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	400	29,05	11.620,00
13	Biscoito Doce Sabor Côco , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	400	29,25	11.700,00
14	Pão Caseiro Integral , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	PCT	400	20,333	8.133,20
15	Café em Pó , especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/05. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 1 (um) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g	PCT	300	27,854	8.356,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	Cebola , tipo Branca, tamanho médio, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1600	5,073	8.116,80
17	Cebolinha , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	300	11,66	3.498,00
18	Cenoura , extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos.	KG	1200	5,386	6.463,20
19	Chuchu , extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme.	KG	1500	4,216	6.324,00
20	Colorau , produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso e que não forma mistura cremosa com a cocção. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	500	28,80	14.400,00
21	Couve , manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs.	KG	700	12,10	8.470,00
22	Coentro , folhas frescas e tenras. Não serão aceitos folhosos com aspecto murcho e amarelado.	KG	250	12,60	3.150,00
24	Doce de Banana sem adição de Açúcar , tipo mariola, acondicionado em porções individuais, com peso de 26g a 30g, em embalagem original transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade, em com informações nutricionais, validade de 02 meses, a contar da entrega.	UND	3000	17,72	53.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	Farinha de Mandioca , tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300	9,533	2.859,90
26	Fubá de Milho Pré Cozido, fino , produto obtido da moagem de grãos de milho são limpo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300	8,667	2.600,10
27	Feijão Carioca , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300	12,30	3.690,00
28	Feijão Preto , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300	12,16	3.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29	Feijão Vermelho , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300	12,92	3.876,00
30	Goiaba , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5000	7,658	38.290,00
31	Inhame , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	KG	700	9,616	6.731,20
32	Laranja Lima , peso unitário entre 150 e 170g, própria para o consumo, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas, sãs, fresca; aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Com aspecto, odor e sabor característico; com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme; cor característica e uniforme.	KG	2000	8,356	16.712,00
33	Maçã Nacional , Fuji ou Gala, extra. Inteiras, sãs, limpas e secas. Isenta de odores estranhos, manchas, danos mecânicos ou causados por parasitas e temperaturas inadequadas de estocagem. Tamanho e coloração uniformes. Peso 150 a 170g. Embaladas, separadas por suporte alveolar, de forma a prevenir danos no transporte e pesagem. Com limites de tolerância de cor e defeitos leves permitidos por categoria em acordo com a legislação vigente.	KG	9000	12,945	116.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	Mamão , extra, tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	8000	6,478	51.824,00
35	Melancia , redonda, graúda, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	8000	4,358	34.864,00
36	Melão , redondo, graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	5000	7,33	36.650,00
37	Mexerica , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2500	8,297	20.742,50
38	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF, SIE ou SIM) O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Pente com 30 unidades.	PEN-TE	1000	23,798	23.798,00
39	Pepino Comum Longo , extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	600	5,456	3.273,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	Pimentão Verde , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, coloração verde uniforme, casca lisa e firme. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	400	8,538	3.415,20
41	Repolho Branco , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	800	4,336	3.468,80
42	Repolho Roxo , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	800	4,958	3.966,40
43	Salsinha , in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	250	12,36	3.090,00
44	Tomate , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	KG	3000	7,536	22.608,00
45	Vagem , extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas.	KG	270	14,998	4.049,46
46	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	500	27,00	13.500,00
47	Queijo , tipo mussarela resfriado, peça inteira ou fatiada, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes à legislação, elaborado sob inspeção veterinária. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogênea. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF ou SIE). Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	500	65,667	32.833,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá por conta dos Orçamentos vigentes, a saber:

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 11220000000

300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

3.2. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

3.3. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

3.4. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais f

3.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resu
VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.6. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo VIII. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do valor por agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

3.7. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.1.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.1.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Os proponentes deverão apresentar ainda:

I- Declaração de que cumpre todos os requisitos legais, conforme modelo contido nos anexos do Edital;

II- Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo contido nos anexos do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo contido nos anexos do Edital.

5. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada e após a publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

7.2. Os produtos serão entregues segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o Termo de Recebimento Local dos Produtos (Anexo IX).

7.2. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues, conforme escolas e endereços abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
CMEI São José,	Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
CMEI Clementina Broseghini Carreta	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
CMEI Santa Terezinha	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
EMEF Ernesto Nascimento	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
EMEF Eloy Miranda	Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
EMCTI Paulo Freire	Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
TIMBUÍ	
EMEF Enéas Ferreira	Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
CMEI Arlinda Médici Pedrini	Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES
PRAIA GRANDE	
EMEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
EMCEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
CMEI Bairro Direção	Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES
CMEI Annodina Scarton Nunes	Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

7.4. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 13:00 as 16:00 horas (no turno da tarde).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

8.3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

8.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) endereço eletrônico www.fundao.es.gov.br;

b) solicitar o Edital, por via digital, através do e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br); ou

c) in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD/PEN DRIVE, para copiar o edital, projetos, dentre outros, na Rua São José, nº. 135 - Bairro Centro – Fundão - ES.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/ Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.3.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

10.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.5.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;

10.5.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

10.5.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;

10.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos legais;

10.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração da natureza da produção;

10.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

10.5.8. Anexo VIII – Modelo de Controle da DAP;

10.5.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Local dos Produtos.

Fundão/ES, 16 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base nas Leis Federais nº 11.326/2006, 11.947/2009, 13987/2020, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 04/2015 que altera a Resolução nº 26/2013, Resolução 02, de 09/04/2020, Resolução nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 20 de 02/12/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de adquirir gêneros alimentícios, que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Tabela I), a fim de fornecer com refeições utilizando alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando necessidades nutricionais, hábitos alimentares, a cultura alimentar local, sustentabilidade, sazonalidade e diversificação, para promoção da alimentação adequada e saudável, aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 Considerando o Art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; para o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

2.3 Considerando que há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores e empreendedores rurais possíveis, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade na alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

2.4 Considerando a Chamada Pública 001/2023, processo nº 4422/2023, atualmente vigente, findará em fevereiro de 2025, fica indispensável à aquisição destes gêneros alimentícios para atender tais necessidades.

3 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme termos do Art. 14, §1º da Lei 11.947/2009.

3.2 Os contratos de fornecimento terão duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio da autorização de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão seguir o cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.3 Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o modelo determinado neste termo (ANEXO 4).

4.4 Os produtos serão entregues nas escolas conforme ANEXO 1.

4.5 Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados, para os devidos ajustes nas entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6 O horário de entrega dos gêneros será de 08h às 11 h (no turno da manhã) e de 12h às 15h (no turno da tarde).

4.7 Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.8 No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas três guias de comprovante de entrega.

4.9 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar), caso adentrem a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.10 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) Quando não atender à legislação sanitária em vigor para produto em questão;

c) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4.11 O fornecedor deverá substituir ou repor o produto conforme prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou conforme determinado pelo setor de alimentação escolar.

5 PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto discriminado, correspondente à entrega dos produtos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal a data da entrega, o número do processo da chamada pública, o número do empenho e o número da autorização de fornecimento referente a entrega.

5.2 Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias. O pagamento será realizado no prazo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.3 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

c) A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

d) Aprovada a mercadoria entregue, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal e enviar ao email do setor de alimentação, juntamente com o requerimento de pagamento e as certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal sede da empresa e Municipal de Fundão, Certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

5.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.9 É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.10 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.12 O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.13 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUM E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os gêneros alimentícios aqui descritos são comuns por terem padrão e qualidade que podem ser definidos de modo objetivo no edital.

6.2 Para a adequada aquisição do objeto desta contratação é imprescindível que se cumpram as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. O cálculo das quantidades dos itens listados foi baseado no número de alunos matriculados no ano de 2024 na rede municipal de ensino e provisionados segundo a incidência prevista no cardápio e na sazonalidade de alguns alimentos.

7. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

8.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

8.2 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

8.3 Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

8.4 As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

8.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

b) II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

8.6 As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme ANEXO 3. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do venda por agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do ANEXO 2, que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

8.7 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

9.2 Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.3 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;
- 9.4 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.6 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;
- 9.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.8 Comunicar à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.11 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 9.12 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.13 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 9.14 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 10.2** Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 10.3** Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 10.4** A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- 10.5** Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024.

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 11220000000

300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000

13. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	ED. INFAN.	ENS. FUND.	TOTAL
1	Abacate , comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	500	700	1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Abacaxi , Graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração próprios.	KG	500	500	1500	2500
3	Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	200	300	600
4	Acelga Fresca , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	200	300	600
5	Aipim extra AA, in natura, terno (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	250	500	750	1500
6	Alface Crespa ou Lisa , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	250	500	750	1500
7	Alho Roxo ou Branco , extra, bulbo fisiologicamente desenvolvido, curado, limpo, bem conservado, coloração uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Embalagem contendo 1 kg ou caixa com 10 kg. Validade mínima de 2 (dois meses), a contar da data de entrega	KG	100	140	200	440
8	Banana Prata , categoria EXTRA (máximo de 2% de defeitos leves no total da entrega), graúda, subclasse 5 ou 6 (predominante ou inteiramente amarela). Para consumo imediato, ou em escala no decorrer de três dias.	KG	100 0	2000	4000	7000
9	Banana da Terra , de elevada qualidade, com casca firme, polpa carnosa de coloração amarelada, sem defeitos, bem desenvolvida e madura, com tamanho, cor e conformação uniformes. Pedúnculos e polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. Consumo imediato e em escala, no decorrer da mesma semana.	KG	500	700	1000	2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Batata Inglesa , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas.	KG	700	1000	1000	2700
11	Biscoito Doce Sabor Nata , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PC T	-	200	200	400
12	Biscoito Doce Sabor Maracujá , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PC T	-	200	200	400
13	Biscoito Doce Sabor Côco , à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PC T	-	200	200	400
14	Pão Caseiro Integral , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	PC T	100	100	200	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	Café em Pó , especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/05. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 1 (um) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g	PC T	-	100	200	300
16	Cebola , tipo Branca, tamanho médio, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	500	500	600	1600
17	Cebolinha , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	100	100	100	300
18	Cenoura , extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos.	KG	200	500	500	1200
19	Chuchu , extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme.	KG	500	500	500	1500
20	Colorau , produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso e que não forma mistura cremosa com a cocção. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PC T	100	100	300	500
21	Couve , manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs.	KG	200	200	300	700
22	Coentro , folhas frescas e tenras. Não serão aceitos folhosos com aspecto murcho e amarelado.	KG	50	100	100	250
24	Doce de Banana sem adição de Açúcar , tipo mariola, acondicionado em porções individuais, com peso de 26g a 30g, em embalagem original transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade, em com informações nutricionais, validade de 02 meses, a contar da entrega.	UN D	100 0	1000	1000	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	Farinha de Mandioca , tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	50	100	150	300
26	Fubá de Milho Pré Cozido, fino , produto obtido da moagem de grãos de milho são limpo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	50	100	150	300
27	Feijão Carioca , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	50	100	150	300
28	Feijão Preto , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	50	100	150	300
29	Feijão Vermelho , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	50	100	150	300
30	Goiaba , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	1500	3000	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	Inhame , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	KG	100	200	400	700
32	Laranja Lima , peso unitário entre 150 e 170g, própria para o consumo, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas, sãs, fresca; aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Com aspecto, odor e sabor característico; com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme; cor característica e uniforme.	KG	300	700	1000	2000
33	Maçã Nacional , Fuji ou Gala, extra. Inteiras, sãs, limpas e secas. Isenta de odores estranhos, manchas, danos mecânicos ou causados por parasitas e temperaturas inadequadas de estocagem. Tamanho e coloração uniformes. Peso 150 a 170g. Embaladas, separadas por suporte alveolar, de forma a prevenir danos no transporte e pesagem. Com limites de tolerância de cor e defeitos leves permitidos por categoria em acordo com a legislação vigente.	KG	1000	3000	5000	9000
34	Mamão , extra, tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	1000	3000	4000	8000
35	Melancia , redonda, graúda, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1000	3000	4000	8000
36	Melão , redondo, graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	500	1500	3000	5000
37	Mexerica , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	1000	1000	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF, SIE ou SIM) O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Pente com 30 unidades.	PE NT E	200	300	500	1000
39	Pepino Comum Longo , extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	100	200	300	600
40	Pimentão Verde , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, coloração verde uniforme, casca lisa e firme. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	100	100	200	400
41	Repolho Branco , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	100	200	500	800
42	Repolho Roxo , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	100	200	500	800
43	Salsinha , in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	50	100	100	250
44	Tomate , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	KG	500	1000	1500	3000
45	Vagem , extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas.	KG	70	100	100	270
46	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UN D	50	150	300	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47	Queijo , tipo mussarela resfriado, peça inteira ou fatiada, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes à legislação, elaborado sob inspeção veterinária. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegura sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogênea. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF ou SIE). Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	50	150	300	500
----	--	----	----	-----	-----	-----

13.2 Fica dispensada apresentação de amostra uma vez que, para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital o mesmo pode ser feito no ato de entrega.

14. DA AUTORIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERLANY MONTEIRO RIBEIRO PELISSARI
NUTRICIONISTA

MARIA DE LOURDES SACANI
COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MÁRCIO LUIZ DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO

Fundão/ES, 10 de Setembro de 2024

Aprovo o Termo de Referência:

DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 485/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA - RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
CMEI São José,	Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
CMEI Clementina Broseghini Carreta	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
CMEI Santa Terezinha	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
EMEF Ernesto Nascimento	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
EMEF Eloy Miranda	Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
EMCTI Paulo Freire	Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
TIMBUÍ	
EMEF Enéas Ferreira	Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
CMEI Arlinda Médici Pedrini	Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES
PRAIA GRANDE	
EMEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
EMCEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
CMEI Bairro Direção	Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES
CMEI Annodina Scarton Nunes	Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2 - CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Cooperativa/Associação:									
Nome do Agricultor Familiar	DAP	Físi- ca	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitá- rio	Unitá- rio	Valor Total
TOTAL:									



ANEXO 3 DO TERMO DE REFERENCIA - DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FOR- MAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____,
com sede _____,
neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº
_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabiliza-
rá pelo controle do limite individual de vendas de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no
valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Reso-
lução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimen-
tação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 4 DO TERMO DE REFERENCIA - TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL
DOS PRODUTOS**

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da Escola _____, recebeu em ____/____/____ do Fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar às notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com o(s) padrão (ões) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, de _____ de _____.

Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)

Representante do Fornecedor (nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Abacate , comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1700		
2	Abacaxi , Graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração próprios.	KG	2500		
3	Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600		
4	Acelga Fresca , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	Aipim extra AA, in natura, terno (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500		
6	Alface Crespa ou Lisa , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	1500		
7	Alho Roxo ou Branco , extra, bulbo fisiologicamente desenvolvido, curado, limpo, bem conservado, coloração uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Embalagem contendo 1 kg ou caixa com 10 kg. Validade mínima de 2 (dois meses), a contar da data de entrega	KG	440		
8	Banana Prata , categoria EXTRA (máximo de 2% de defeitos leves no total da entrega), gráuda, subclasse 5 ou 6 (predominante ou inteiramente amarela). Para consumo imediato, ou em escala no decorrer de três dias.	KG	7000		
9	Banana da Terra , de elevada qualidade, com casca firme, polpa carnosa de coloração amarelada, sem defeitos, bem desenvolvida e madura, com tamanho, cor e conformação uniformes. Pedúnculos e polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. Consumo imediato e em escala, no decorrer da mesma semana.	KG	2200		
10	Batata Inglesa , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas.	KG	2700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	<p>Biscoito Doce Sabor Nata, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.</p>	PCT	400		
12	<p>Biscoito Doce Sabor Maracujá, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.</p>	PCT	400		
13	<p>Biscoito Doce Sabor Côco, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.</p>	PCT	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Pão Caseiro Integral , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	PCT	400		
15	Café em Pó , especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/05. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 1 (um) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g	PCT	300		
16	Cebola , tipo Branca, tamanho médio, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1600		
17	Cebolinha , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	300		
18	Cenoura , extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos.	KG	1200		
19	Chuchu , extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme.	KG	1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20	Colorau , produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso e que não forma mistura cremosa com a cocção. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	500		
21	Couve , manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs.	KG	700		
22	Coentro , folhas frescas e tenras. Não serão aceitos folhosos com aspecto murcho e amarelado.	KG	250		
24	Doce de Banana sem adição de Açúcar , tipo mariola, acondicionado em porções individuais, com peso de 26g a 30g, em embalagem original transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade, em com informações nutricionais, validade de 02 meses, a contar da entrega.	UND	3000		
25	Farinha de Mandioca , tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26	Fubá de Milho Pré Cozido, fino , produto obtido da moagem de grãos de milho são limpo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300		
27	Feijão Carioca , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300		
28	Feijão Preto , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300		
29	Feijão Vermelho , tipo 1, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos. Não deverão estar murchos ou mofados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor. Máximo de impureza de 0,5%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	Goiaba , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5000		
31	Inhame , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	KG	700		
32	Laranja Lima , peso unitário entre 150 e 170g, própria para o consumo, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas, sãs, fresca; aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Com aspecto, odor e sabor característico; com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme; cor característica e uniforme.	KG	2000		
33	Maçã Nacional , Fuji ou Gala, extra. Inteiras, sãs, limpas e secas. Isenta de odores estranhos, manchas, danos mecânicos ou causados por parasitas e temperaturas inadequadas de estocagem. Tamanho e coloração uniformes. Peso 150 a 170g. Embaladas, separadas por suporte alveolar, de forma a prevenir danos no transporte e pesagem. Com limites de tolerância de cor e defeitos leves permitidos por categoria em acordo com a legislação vigente.	KG	9000		
34	Mamão , extra, tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	8000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35	Melancia , redonda, graúda, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	8000		
36	Melão , redondo, graúdo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	5000		
37	Mexerica , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2500		
38	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF, SIE ou SIM) O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Pente com 30 unidades.	PEN- TE	1000		
39	Pepino Comum Longo , extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	600		
40	Pimentão Verde , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, coloração verde uniforme, casca lisa e firme. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas	KG	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

41	Repolho Branco , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	800		
42	Repolho Roxo , in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	800		
43	Salsinha , in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	250		
44	Tomate , longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	KG	3000		
45	Vagem , extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas.	KG	270		
46	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	500		
47	Queijo , tipo mussarela resfriado, peça inteira ou fatiada, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes à legislação, elaborado sob inspeção veterinária. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogênea. Registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável (SIF ou SIE). Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **Município de Fundão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n. 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua XXXXX, nº XX, XXXX, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE POR DAP

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E RECEBIMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgação na Chamada Publica)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

4.2. O preço será fixo e irrevogável.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 11220000000

300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os produtos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

6.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

6.4.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

6.4.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.9. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.10. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCIDÊNCIA DE MULTA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

8.3. Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

8.6. Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2. A CONTRATADA, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.2. Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;
- 9.2.3. Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.2.5. Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;
- 9.2.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.2.10. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 9.2.11. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.2.12. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 9.2.13. Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. A Cooperativa/agricultor vencedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A Contratada estará sujeita a penalidades por:

11.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

11.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na lei 14.133/2024

11.9. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pelo Secretário Municipal de Educação.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSITIVO LEGAL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXX/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. por acordo entre as partes;
- 16.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.2.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ENTREGA

18.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento.

18.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

18.2. Os produtos serão entregues segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

18.3. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
CMEI São José,	Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
CMEI Clementina Broseghini Carreta	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
CMEI Santa Terezinha	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
EMEF Ernesto Nascimento	Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
EMEF Eloy Miranda	Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMCTI Paulo Freire	Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
TIMBUÍ	
EMEF Enéas Ferreira	Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
CMEI Arlinda Médici Pedrini	Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES
PRAIA GRANDE	
EMEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
EMCEF Praia Grande	Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES
CMEI Bairro Direção	Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES
CMEI Annodina Scarton Nunes	Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.

18.4. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

18.5. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 13:00 as 16:00 horas (no turno da tarde).

18.6. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão apresentar o TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, XX de XXXXXXXX de 2024.

DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
							Total agricultor
							Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS

O (a) _____, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal, DECLARA para os devidos fins que atende todos os requisitos previstos em lei específica para a eferida contratação.

_____ (Local), ____/____/____ (data).

Agricultor familiar ()
Representante do grupo formal ()
Representante do grupo informal ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NATUREZA DA PRODUÇÃO

O (a) _____, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____ (Local), ____/____/____ (data).

Agricultor familiar ()
Representante do grupo formal ()
Representante do grupo informal ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

O (a) _____ agricultor familiar/grupo formal/grupo informal DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

_____ (Local), ____ / ____ / ____ (data).

Agricultor familiar ()
Representante do grupo formal ()
Representante do grupo informal ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A entidade proponente (___identificar a entidade – Associação ou Cooperativa___) DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2024, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Local, ____ de _____ de _____.

Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da Escola _____, recebeu em ____/____/____ do Fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar às notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com o(s) padro(oes) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)

Representante do Fornecedor (nome e assinatura)